



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

3ª Reunião Ordinária do GTT Substâncias Químicas em Plásticos CONASQ

13/06/2024



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA**



Cronograma do GTT Substâncias Químicas em Plásticos na CONASQ



| | | | | |
|-----------------------|------------------------|--------------------|-------------|-------------|
| 28 de maio | 10 de junho | 13 de junho | 24 de junho | 27 de junho |
| 4 de julho | 15 de julho | 18 de julho | 29 de julho | 1 de agosto |

Videoconferência

13/06: 14 às 16 horas

Demais dias: 14 às 18 horas



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Objetivos da reunião



1. Avaliar e aprovar critérios de seleção para substâncias químicas em plásticos;



2. Comparar lista de substâncias químicas da Noruega e EU x lista de substâncias químicas reguladas pelo Brasil.

Resultados do GTT Substâncias Químicas em Plásticos

1. Lista de substâncias químicas já reguladas no Brasil


1. Apresentação das listas de substâncias químicas presentes em plásticos já reguladas no Brasil;

ABIQUIM - Ok



INMETRO – OK (MRE)

ANVISA - Ok

Atividade
concluída



**2. Proposta de lista de critérios para
identificação de substâncias químicas
de preocupação em plásticos**



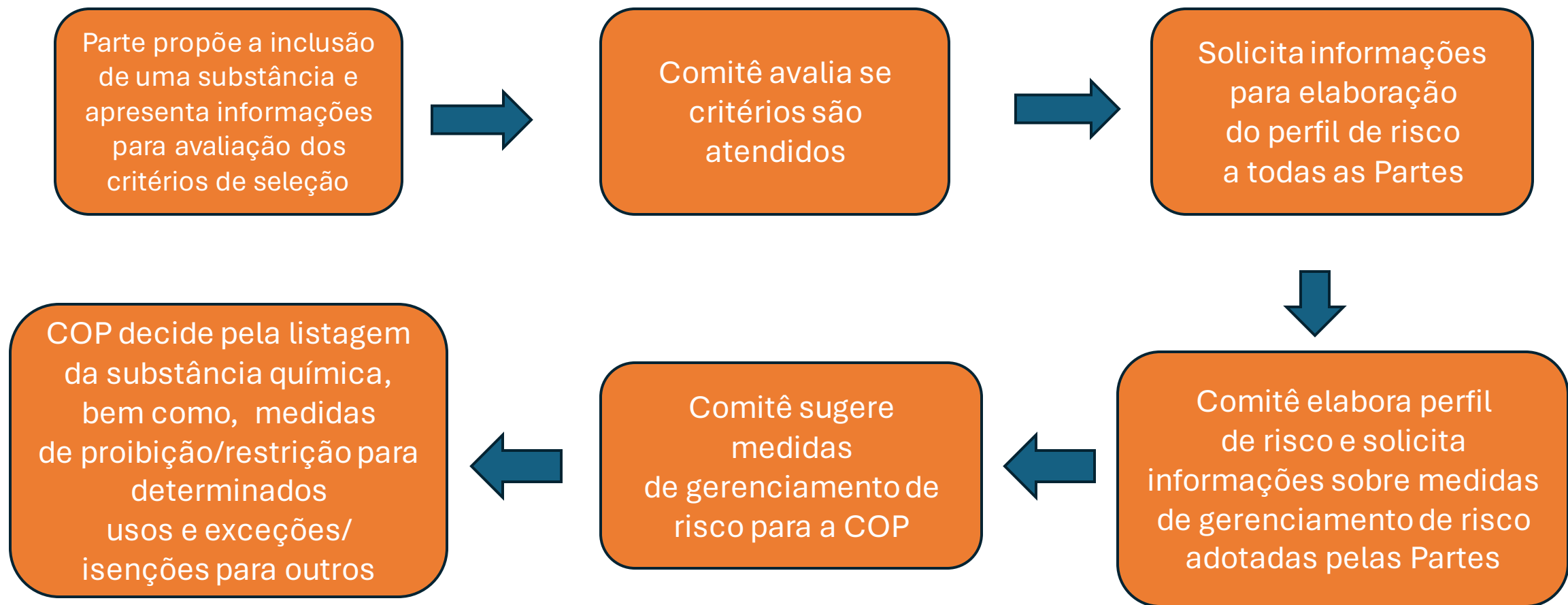
2. Proposta de lista de critérios para identificação de substâncias químicas de preocupação em plásticos

Proposta MMA:

- 1- Lista de substâncias prioritárias avaliação de risco selecionadas a partir de critérios de perigo (GHS);
 - 2- Avaliação de risco para substâncias selecionadas;
 - 3- Realização de avaliação de gerenciamento de risco para verificar quais aplicações devem estar sujeitas à medidas de proibição/restrição.
 - 4 – Estabelecimento de órgão subsidiário (Comitê Técnico) de caráter técnico/científico para elaboração de estudos, avaliação de risco e proposição de medidas de gerenciamento.
- Avaliar e aprovar (incluir link da planilha)



2. Passo a passo para inclusão de substâncias químicas de preocupação em plásticos



2. Proposta de lista de critérios para identificação de substâncias químicas de preocupação em plásticos

| Propostas em análise | Etapa 1 - Critérios de seleção (Screening) | Etapa 2 - Avaliação de risco (Perfil de Risco) | Etapa 3 - Medidas de Gerenciamento de Risco |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Proposta do MMA para análise (construída conforme critérios do PL 6120/2019 e Convenção de Estocolmo sobre POPs)</p> | <p>Critérios para a seleção das substâncias químicas a serem priorizadas para avaliação de risco são (Conforme Art. 14. § 1º do PL 6120/2019):</p> <p>I – persistência e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>II – bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>III – persistência, bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>IV – carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade à reprodução;</p> <p>V – características de disruptores endócrinos, com base em evidências científicas;</p> <p>VI – potencial relevante de exposição humana ou ao meio ambiente;</p> <p>VII – previsão em alerta, em acordo ou em convenção internacional dos quais o Brasil seja signatário.</p> | <p>Anexo E – PERFIL DE RISCO (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Fontes, incluir conforme o caso:</p> <p>i) Dados de produção, incluindo quantidade e localização; ii) Utilização; iii) Liberações, tais como descargas, perdas e emissões;</p> <p>b) Avaliação de perigo para o ponto ou pontos terminais de interesse, incluindo o exame de interações toxicológicas envolvendo várias substâncias químicas;</p> <p>c) Destino no ambiente, incluindo dados e informações sobre as propriedades físicas da substância química bem como a sua persistência e o modo como estão relacionadas ao transporte da substância no meio ambiente, transferência dentro e entre compartimentos ambientais, degradação e transformação em outras substâncias. Uma determinação do fator de bioconcentração ou fator de bioacumulação, baseado em valores medidos, deverá estar disponível, salvo quando os dados de monitoramento forem julgados satisfatórios;</p> <p>d) Dados de monitoramento;</p> <p>e) Exposição em áreas locais e, em particular, como um resultado de transporte de longa distância no meio ambiente, incluindo informações concernentes à biodisponibilidade;</p> <p>f) avaliações ou perfis de risco, informações de rotulagem e classificações de perigo, nacionais e internacionais, quando disponível;</p> <p>g) situação da substância química relativa a outras convenções internacionais.</p> | <p>ANEXO F - INFORMAÇÕES SOBRE CONSIDERAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Eficácia e eficiência de possíveis medidas de controle em atender as metas de redução de risco:</p> <p>ii) Viabilidade técnica; e Custos, incluindo custos ambientais e de saúde;</p> <p>b) Alternativas (produtos e processos):</p> <p>i) Viabilidade técnica; ii) Custos, incluindo custos ambientais e de saúde; iii) Eficácia; iv) Risco; v) Disponibilidade; e vi) Acessibilidade;</p> <p>c) Controle: impactos positivos e/ou negativos na sociedade da implementação de possíveis medidas de i) Saúde, incluindo saúde pública, ambiental e ocupacional; ii) Agricultura, incluindo aquicultura e silvicultura; iii) Biota (biodiversidade); iv) Aspectos econômicos; v) Movimento no sentido do desenvolvimento sustentável; vi) Custos sociais;</p> <p>d) Resíduos e conseqüências da disposição (em particular, estoques de pesticidas obsoletos e despoluição de locais contaminados):</p> <p>i) ii) Viabilidade técnica; Custo;</p> <p>e) Acesso à informação e à educação pública;</p> <p>f) Situação da capacidade de controle e de monitoramento;</p> <p>g) Quaisquer ações de controle nacionais ou regionais tomadas, incluindo informações sobre as alternativas, e outras informações relevantes de gestão de risco.</p> |

2. Sugestões de alteração de lista de critérios para identificação de substâncias químicas de preocupação em plásticos

| Propostas em análise | Etapa 1 - Critérios de seleção (Screening) | Etapa 2 - Avaliação de risco (Perfil de Risco) | Etapa 3 - Medidas de Gerenciamento de Risco |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Proposta do MMA para análise (construída conforme critérios do PL 6120/2019 e Convenção de Estocolmo sobre POPs)</p> | <p>Critérios para a seleção das substâncias químicas a serem priorizadas para avaliação de risco são (Conforme Art. 14. § 1º do PL 6120/2019):</p> <p>I – persistência e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>II – bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>III – persistência, bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>IV – carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade à reprodução;</p> <p>V – características de disruptores endócrinos, com base em evidências científicas;</p> <p>VI – potencial relevante de exposição humana ou ao meio ambiente;</p> <p>VII – previsão em alerta, em acordo ou em convenção internacional dos quais o Brasil seja signatário.</p> <p>VII) potencial de exposição de povos e comunidades tradicionais e outros grupos mais vulneráveis (incluindo em períodos críticos do desenvolvimento); (Sugestão de inclusão MPT)</p> | <p>Anexo E – PERFIL DE RISCO (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Fontes, incluir conforme o caso:</p> <p>i) Dados de produção, incluindo quantidade e localização; ii) Utilização; iii) Liberações, tais como descargas, perdas e emissões;</p> <p>b) Avaliação de perigo para o ponto ou pontos terminais de interesse, incluindo o exame de interações toxicológicas envolvendo várias substâncias químicas;</p> <p>c) Destino no ambiente, incluindo dados e informações sobre as propriedades físicas da substância química bem como a sua persistência e o modo como estão relacionadas ao transporte da substância no meio ambiente, transferência dentro e entre compartimentos ambientais, degradação e transformação em outras substâncias. Uma determinação do fator de bioconcentração ou fator de bioacumulação, baseado em valores medidos, deverá estar disponível, salvo quando os dados de monitoramento forem julgados satisfatórios;</p> <p>d) Dados de monitoramento;</p> <p>e) Exposição em áreas locais e, em particular, como um resultado de transporte de longa distância no meio ambiente, incluindo informações concernentes à biodisponibilidade;</p> <p>f) avaliações ou perfis de risco, informações de rotulagem e classificações de perigo, nacionais e internacionais, quando disponível;</p> <p>g) situação da substância química relativa a outras convenções internacionais.</p> <p>h) Exposição de povos e comunidades tradicionais; i) exposição de grupos mais vulneráveis (incluindo em períodos críticos do desenvolvimento); (Sugestão de inclusão MPT)</p> | <p>ANEXO F - INFORMAÇÕES SOBRE CONSIDERAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Eficácia e eficiência de possíveis medidas de controle em atender as metas de redução de risco:</p> <p>ii) Viabilidade técnica; e Custos, incluindo custos ambientais e de saúde;</p> <p>b) Alternativas (produtos e processos):</p> <p>i) Viabilidade técnica; ii) Custos, incluindo custos ambientais e de saúde; iii) Eficácia; iv) Risco; v) Disponibilidade; e vi) Acessibilidade;</p> <p>c) Controle: impactos positivos e/ou negativos na sociedade da implementação de possíveis medidas de i) Saúde, incluindo saúde pública, ambiental e ocupacional; ii) Agricultura, incluindo aquicultura e silvicultura; iii) Biota (biodiversidade); iv) Aspectos econômicos; v) Movimento no sentido do desenvolvimento sustentável; vi) Custos sociais;</p> <p>d) Resíduos e conseqüências da disposição (em particular, estoques de pesticidas obsoletos e despoluição de locais contaminados):</p> <p>i) ii) Viabilidade técnica; Custo;</p> <p>e) Acesso à informação e à educação pública;</p> <p>f) Situação da capacidade de controle e de monitoramento;</p> <p>g) Quaisquer ações de controle nacionais ou regionais tomadas, incluindo informações sobre as alternativas, e outras informações relevantes de gestão de risco.</p> <p>c): viii) medidas de proteção de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>ix) medidas de proteção de grupos mais vulneráveis (incluindo em períodos críticos do desenvolvimento); h) Potencial de exposição de povos e comunidades tradicionais (Sugestão de inclusão MPT)</p> |

2. Sugestões de alteração de lista de critérios para identificação de substâncias químicas de preocupação em plásticos

| Propostas em análise | Etapa 1 - Critérios de seleção (Screening) | Etapa 2 - Avaliação de risco (Perfil de Risco) | Etapa 3 - Medidas de Gerenciamento de Risco |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Proposta do MMA para análise (construída conforme critérios do PL 6120/2019 e Convenção de Estocolmo sobre POPs)</p> | <p>Critérios para a seleção das substâncias químicas a serem priorizadas para avaliação de risco são (Conforme Art. 14. § 1º do PL 6120/2019):</p> <p>I – persistência e toxicidade humana e ao meio ambiente; (incluir)</p> <p>II – bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente; III – persistência, bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;</p> <p>IV – carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade à reprodução;</p> <p>V – características de disruptores endócrinos, com base em evidências científicas; (excluir) VI – potencial relevante de exposição humana ou ao meio ambiente;</p> <p>VII – previsão em alerta, em acordo ou em convenção internacional dos quais o Brasil seja signatário.</p> <p>VIII - sensibilização respiratória e dérmica;</p> <p>VIV - Potencial de mobilidade/transporte /migração; incluir</p> <p>VV - Toxicidade em órgão específico</p> <p>Sugestões SBTox</p> | <p>Anexo E – PERFIL DE RISCO (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Fontes, incluir conforme o caso:</p> <p>i) Dados de produção, incluindo quantidade e localização; ii) Utilização; iii) Liberações, tais como descargas, perdas e emissões;</p> <p>b) Avaliação de perigo para o ponto ou pontos terminais de interesse, incluindo o exame de interações toxicológicas envolvendo várias substâncias químicas;</p> <p>c) Destino no ambiente, incluindo dados e informações sobre as propriedades físicas da substância química bem como a sua persistência e o modo como estão relacionadas ao transporte da substância no meio ambiente, transferência dentro e entre compartimentos ambientais, degradação e transformação em outras substâncias. Uma determinação do fator de bioconcentração ou fator de bioacumulação, baseado em valores medidos, deverá estar disponível, salvo quando os dados de monitoramento forem julgados satisfatórios;</p> <p>d) Dados de monitoramento;</p> <p>e) Exposição em áreas locais e, em particular, como um resultado de transporte de longa distância no meio ambiente, incluindo informações concernentes à biodisponibilidade;</p> <p>f) avaliações ou perfis de risco, informações de rotulagem e classificações de perigo, nacionais e internacionais, quando disponível;</p> <p>g) situação da substância química relativa a outras convenções internacionais.</p> | <p>ANEXO F - INFORMAÇÕES SOBRE CONSIDERAÇÕES SOCIOECONÔMICAS (Conforme Convenção de Estocolmo)</p> <p>a) Eficácia e eficiência de possíveis medidas de controle em atender as metas de redução de risco:</p> <p>ii) Viabilidade técnica; e Custos, incluindo custos ambientais e de saúde;</p> <p>b) Alternativas (produtos e processos):</p> <p>i) Viabilidade técnica; ii) Custos, incluindo custos ambientais e de saúde; iii) Eficácia; iv) Risco; v) Disponibilidade; e vi) Acessibilidade;</p> <p>c) Controle: impactos positivos e/ou negativos na sociedade da implementação de possíveis medidas de i) Saúde, incluindo saúde pública, ambiental e ocupacional; ii) Agricultura, incluindo aquicultura e silvicultura; iii) Biota (biodiversidade); iv) Aspectos econômicos; v) Movimento no sentido do desenvolvimento sustentável; vi) Custos sociais;</p> <p>d) Resíduos e conseqüências da disposição (em particular, estoques de pesticidas obsoletos e despoluição de locais contaminados):</p> <p>i) ii) Viabilidade técnica; Custo;</p> <p>e) Acesso à informação e à educação pública;</p> <p>f) Situação da capacidade de controle e de monitoramento;</p> <p>g) Quaisquer ações de controle nacionais ou regionais tomadas, incluindo informações sobre as alternativas, e outras informações relevantes de gestão de risco.</p> |

3. Proposta de lista de substâncias químicas de preocupação em plástico



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Comparação das listas propostas x substâncias reguladas

| Proposta Noruega | Proposta EU | Regulamentos no Brasil | Proibições | Restrições | Lista Positiva |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|----------------|
| Phtalates (CAS 117-81-7, 84-74-2, 85-68-7, 84-69-5) | Plasticizer (CAS 117-81-7, 84-74-2, 85-68-7, 84-69-5) | | | | |
| TCEP (CAS 115-96-8) | Flame retardant (CAS 115-96-8, 25155-23-1) | | | | |
| | Stabilizer PBT/vPvB UV-350, UV-320, UV-327 (CAS 36437-37-3, 3846-71-7, 3864-99-1) | | | | |
| Alkylphenols Nonylphenol 4-tert-Octylphenol (CAS 25154-52-3, 140-66-9) | | | | | |
| Bisphenols (CAS 80-05-7) | Bisphenols (CAS 80-05-7) | | | | |
| Metals and metal compounds (Cadmium and cadmium compounds Lead and lead compounds) | Metal and metal compounds* (Cadmium compounds, Lead compounds) | | | | |

Tarefas para elaborar lista de substâncias químicas de preocupação (prazo 22 de junho)

- Completar planilha de comparação das listas de substâncias;
- Levantar dados de produção, importação e usos das substâncias listadas nos CRPs (MDIC e Abiquim):
- Realizar levantamento de estudos científicos sobre riscos relacionados às substâncias químicas e seus usos (Instituições de pesquisa).



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA





Obrigada!

- dqa@mma.gov.br
- conasq@mma.gov.br
- camila.boechat@mma.gov.br
- pollyane.rezende@mma.gov.br